

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA



Instituído pela Lei Municipal nº 370/2017 de 24 de abril de 2017

QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

PASSAGEM FRANCA/MA

VOL. 08, Nº 1722- PÁGINAS: 06

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 - Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA



DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

| \sim | | | _ |
|--------|-------|----|---|
| ~ 1 | N/I / | | |
| SU | IVI 🗲 | 10 | |
| | | | |

| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 002/2023 | 3 |
|---|---|
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 007/2021 | 3 |

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 002/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE №002/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA — MA E A EMPRESA JARDEL CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JARDELCARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 43.569.099/0001-50, com sede na rua Mato Grosso, Sala 411, Porenquanto, Teresina-PI, neste ato representadopelo Sr. Jardel Cardoso Santos, advogado, portador do CPF nº 047.915.023-02, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, que visa à prestação de serviços técnicosespecializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nosprocessos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesade causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO</u>, que passa a ter majoração de 20%, correspondendo ao acréscimo R\$ 1.600,00 (um mil e sescentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 11 de março de 2024.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jardel Cardoso Santos

JARDEL CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 007/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE № 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ № 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AZZ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.967.274/0001-70, com sede na Av. Dom Severino, Sala 01, térreo, Ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, advogado, portador do CPF nº 032.935.443-47, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 001/2023, que visa à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca -MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO</u>, que passa a ter majoração de 20%, correspondendo ao acréscimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 11 de março de 2024.

Raimundo Augusto Coelho Júnior Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, № 503, CENTRO - CEP: 65.680-000 - PASSAGEM FRANCA/MA - CNPJ: 10.438.570/0001-11

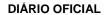
Página 3 de 6



ISSN 2965-243X

Malcon Francisco do Nascimento Barbosa
A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CONTRATDA







ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES

Prefeito Municipal



JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR

Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO

Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO

Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Meio Ambiente

SILMÁRIO PEREIRA DO VALE Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA

Secretária de Saúde



LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO

Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS

Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS Secretário Municipal de Habitação

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11